



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2010 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL
URBANO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MONTES CLAROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A
EMPRESA **PINTO SANTOS
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.****

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00 (**LOCATÁRIA**), neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa **PINTO SANTOS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.326/0001-00, com sede à Praça Doutor Carlos Versiani, nº 19, apto. 02, Centro, Montes Claros - MG, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Pinto Santos**, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], doravante denominado (**LOCADOR**), ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, e nos termos de autorização contida na Cláusula Quarta do Contrato, **o prazo de vigência** previsto, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, **fica prorrogado para o período de 01/12/2017 a 30/11/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº **2017NE000399**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Estando justos e contratados, ressalvado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2017.

ELOISA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LEONARDO PINTO SANTOS
Pinto Santos Empreendimentos Imobiliários LTDA